



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 10 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do art. 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso V do art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, considerando a regularidade da instrução, o mérito do pedido, conforme consta no processo nº 23381.002969/2013-14, e de acordo com as decisões tomadas na décima quinta reunião ordinária, de 10 de junho de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com o Anexo.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior

REGULAMENTO INTERNO DA EDITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAPÍTULO I

Natureza, Sede e Finalidades

Art. 1º - A Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Editora IFPB, é um órgão Suplementar, de natureza técnica e acadêmica, diretamente subordinado à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, com sede na Avenida 1º de Maio, 720, *Campus* João Pessoa, CEP 58.015-430, Fone/Fax 0xx83-3208 3032, e-mail edifpb@ifpb.edu.br, *Homepage* www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/prpipg/edifpb, João Pessoa, Paraíba, e tem como finalidade a publicação de obras do conhecimento técnico, científico, cultural e didático produzido pelo IFPB e por outras instituições, reconhecendo e incorporando resultados de qualidade gerados por segmentos acadêmicos e intelectuais.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos da Editora IFPB:

- I – Editar, co-editar e divulgar trabalhos julgados de interesse das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos diversos campos do conhecimento;
- II – Divulgar a produção técnica, científica, cultural e didática gerada pelo IFPB;
- III – Publicar livros, periódicos e resultados de pesquisas e de atividades de extensão realizadas pela instituição, numa interação com a sociedade envolvente;
- IV – Promover intercâmbio bibliográfico com a Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), bibliotecas e entidades similares;
- V – Instalar postos de venda, permanentes ou ocasionais, com a finalidade de facilitar à comunidade acadêmica e aos demais interessados o acesso ao material publicado;
- VI – Ampliar o acervo das Bibliotecas dos *campi* que compõem o IFPB.

Art. 3º - Para cumprir seus objetivos, a Editora IFPB poderá:

- I – Propor à Reitoria a celebração, com pessoas Físicas e Jurídicas (públicas ou privadas), de convênios, acordos, contratos e demais formas jurídicas;
- II – Requisitar pessoal qualificado necessário ao desempenho de sua missão, mediante prévia aprovação da Reitoria do IFPB;
- III – Estimular atividades de produção técnica, científica, cultural e didática, motivando seus autores para publicar os resultados obtidos;
- IV – Captar recursos financeiros para fomento a publicação de livros e periódicos;
- V – Diligenciar para que a comunidade acadêmica participe de feiras e lançamentos de livros em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

Art. 4º - A Editora IFPB terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Conselho Editorial
- II – Diretoria Executiva

SEÇÃO I

Do Conselho Editorial

Art. 5º – O Conselho Editorial é o órgão consultivo e deliberativo da Editora IFPB, integrado por servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do IFPB, com notória produção acadêmica, podendo, também, contar com pessoas qualificadas de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º – Os Conselheiros serão indicados pelos Diretores Gerais dos *campi* que compõem o IFPB, pelas Pró-reitorias de Ensino, de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e de Extensão da instituição, e nomeados pelo Reitor para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, de forma consecutiva.

§ 2º – Cada uma das Pró-reitorias citadas no parágrafo anterior e cada um dos *campi* que compõem o IFPB poderão indicar apenas um membro para compor o Conselho Editorial, sendo estas indicações efetuadas pelos pró-reitores e pelos Diretores Gerais dos *campi*, respectivamente.

§ 3º – Também farão parte do Conselho Editorial os Presidentes dos Comitês Editoriais dos periódicos institucionais, os quais serão escolhidos pelos membros dos respectivos comitês. Os Comitês Editoriais dos periódicos serão criados a partir de Editais específicos para este fim oriundos da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

§ 4º – Servidores, pesquisadores e intelectuais de outras Instituições de Ensino ou de entidades de natureza científica ou cultural poderão ser convidados para compor um Comitê Editorial Externo, mediante indicação da Diretoria Executiva, após exame de currículo dos nomes propostos pelos Conselheiros e aprovados pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão do IFPB.

§ 5º – O último diretor executivo da Editora IFPB, de nomeação efetiva, cessada sua gestão, continuará como membro do Conselho Editorial durante o exercício seguinte, com direito a voz e voto.

§ 6º – Os integrantes do Conselho Editorial não serão remunerados a qualquer título, porém as horas dedicadas à Editora IFPB poderão ser apontadas no cálculo da sua respectiva Carga Horária (duas horas semanais), as quais serão utilizadas em reuniões do Conselho Editorial e/ou na emissão de pareceres e outras atividades afins.

§ 7º – O não comparecimento do Conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato e na sua substituição por outro conselheiro.

Art. 6º - São competências do Conselho Editorial:

- I – Deliberar sobre a política editorial do IFPB, propondo critérios e normas para sua execução;
- II – Analisar e aprovar propostas de criação de periódicos institucionais ou quaisquer outros meios de divulgação editorial, na forma impressa ou eletrônica, no âmbito do IFPB;
- III – Analisar e aprovar o plano de atividades da Editora IFPB;
- IV – Propor alterações no Regulamento Interno da Editora IFPB, quando julgadas necessárias;
- V – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- VI – Referendar a designação de Conselheiro incumbido de apreciar originais propostos para publicação pela Editora IFPB.

Art. 7º - O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º - O Conselho Editorial deliberará com a maioria dos Conselheiros presentes mais um, desconsideradas as faltas previamente justificadas.

§ 2º - De cada reunião do Conselho será lavrada uma ata que será assinada pelos membros presentes.

Art. 8º - Os pareceres e opiniões emitidos por membros do Conselho Editorial sobre originais propostos para publicação terão caráter sigiloso.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 9º - O Diretor Executivo será nomeado pelo Reitor dentre os servidores do Quadro Efetivo do IFPB, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução para período imediato.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento ou impedimento do Diretor Executivo, caberá ao Reitor indicar um substituto *pro tempore*.

Art. 10 - Ao Diretor Executivo compete:

- I – Administrar, dirigir e coordenar as atividades da Editora;
- II – Representar a Editora IFPB perante a comunidade universitária e fora dela, no que couber;
- III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- IV – Promover gestões perante as editoras públicas e privadas para co-edições de obras do interesse acadêmico, propondo acordos, convênios ou contratos para exame e aprovação do Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e do Reitor;

V – Encaminhar proposta orçamentária anual para apreciação do Conselho Editorial, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e do Reitor;

VI – Buscar recursos financeiros em diversas fontes.

Art. 11 - A Diretoria Executiva será composta por dois setores:

I – Setor de Editoração;

II – Setor de Distribuição.

Art. 12 - Os responsáveis pelos Setores de Editoração e de Distribuição serão nomeados pelo Reitor, após indicação conjunta do Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e do Diretor Executivo da Editora IFPB.

Art. 13 - Ao responsável pelo Setor de Editoração compete:

I – Coordenar os trabalhos relacionados à execução do planejamento editorial da Editora IFPB;

II – Supervisionar os trabalhos de normatização dos originais encaminhados para publicação;

III – Providenciar a revisão formal dos originais, em ação conjunta com o autor;

IV – Supervisionar o projeto gráfico e a editoração de obras, compreendendo formato, capa, indicações de fonte, tamanho, tipo de papel e cores e ilustração;

V – Combinar, no caso de co-edições, em comum acordo entre as partes, a apresentação gráfica da obra a ser publicada;

VI – Supervisionar o processo de solicitação de ISBN e ISSN das obras a serem publicadas.

Art. 14 – Ao responsável pelo Setor de Distribuição compete:

I – Divulgar as publicações da Editora IFPB;

II – Promover a distribuição das obras editadas pela Editora IFPB, inclusive as doações e permutas, se for o caso;

III – Promover intercâmbio de livros, periódicos e outras publicações com Universidades, bibliotecas, editoras e livrarias, visando aumentar e enriquecer o acervo bibliográfico das bibliotecas setoriais dos *campi* do IFPB;

IV – Elaborar catálogos de obras publicadas pela Editora IFPB;

V – Controlar o movimento das obras editadas pela Editora IFPB;

VI – Controlar o estoque de livros, periódicos e publicações da Editora IFPB;

VII – Supervisionar postos de distribuição da Editora IFPB, permanentes e ocasionais;

VIII – providenciar o encaminhamento de publicações para Exposições, Feiras, Seminários, encontros de estudos e eventos culturais;

IX – Manter atualizado um banco de dados sobre entidades e personalidades que devem receber publicações da Editora IFPB, através de doação ou permuta.

CAPÍTULO IV

Da Linha Editorial

Art. 15 – A Editora IFPB priorizará a publicação de obras de importância científica, técnica, didática, artística e literária de servidores do IFPB, assim considerados pelo Conselho Editorial.

§ 1º – A Editora IFPB publicará obras derivadas de teses, dissertações e monografias adaptadas para tal fim em consonância com editais específicos, sejam de forma individual ou em coletânea, de acordo com o estilo adotado por esta Editora – Selo Teses, Dissertações e Monografias.

§ 2º – A Editora IFPB publicará obras derivadas de pesquisas relativas à memória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com o estilo adotado por esta Editora, assim consideradas pelo Conselho Editorial – Selo Memórias do IFPB.

§ 3º – A Editora IFPB publicará obras didáticas, seja de forma individual ou em coletânea, de acordo com o estilo adotado por esta Editora – Selo Livros Didáticos.

§ 4º – A Editora IFPB publicará obras derivadas de projetos de pesquisa ou de extensão, seja de forma individual ou em coletânea, de acordo com o estilo adotado por esta Editora – Selo Pesquisa e Extensão.

Art.16 – A Editora IFPB poderá publicar obras de autores não vinculados formalmente ao IFPB, de acordo com a qualidade e estilo adotados por esta Editora, assim considerados pelo Conselho Editorial – Selo IFPB-Sociedade.

CAPÍTULO V

Dos Direitos Autorais

Art. 17 – Entende-se como direito autoral ou direito de autor aquele que tem como finalidade principal a proteção da pessoa do direito e criador da obra e que regulamenta as relações jurídicas a partir do ato de criação de obras literárias, científicas, intelectuais, artísticas.

Art. 18 – A Editora IFPB tratará os direitos autorais, para os efeitos legais, como bens móveis, dispensando-lhes o entendimento jurídico conforme a Lei Federal Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 19 – Se a obra encaminhada para publicação for aprovada pelo Conselho Editorial, a Editora IFPB cuidará de propor ao autor um Contrato de Edição, após verificada a situação dos direitos autorais nela contidos, e tendo em vista sua proteção nos termos legais.

Art. 20 – Para a Editora IFPB os direitos autorais, ou direito de autor, estão focados na pessoa do direito e não se confundem com o direito à cópia (*copyright*)

ou direito de reprodução ou na prerrogativa patrimonial de se poder copiar. No primeiro caso, o direito autoral visa a proteção do criador da obra; no segundo caso, o direito à cópia ou à reprodução é para proteger o produto do ato de criação e de feitura da obra, dando ênfase à vertente econômica e à exploração econômica, através do direito de reprodução.

Parágrafo Único - No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais contratará com o IFPB a disposição de obra, na forma, no local e no tempo ajustados, podendo fazê-lo a título oneroso ou gratuito, na conformidade do que for celebrado entre as partes.

Art. 21 – A Editora IFPB poderá propor ao autor as seguintes modalidades de Contrato de Edição:

I – No primeiro modelo de Contrato de Edição, a Editora IFPB assume o custo total da edição do livro, obra ou periódico, quando houver recomendação unânime e expressa, nesse sentido, dos membros do Conselho Editorial, bem como aprovação do Reitor, considerada sua importância para a comunidade acadêmica e para a sociedade externa. Caso a edição corra por conta da Editora IFPB, o autor terá direito a trinta por cento (30%) do total dos volumes impressos e cederá à Editora IFPB o direito de reprodução pelo prazo de três anos.

II – No segundo modelo de Contrato de Edição, o autor arcará com os custos de edição. Neste caso, dez por cento (10%) do total de exemplares impressos ficarão com a Editora IFPB, com vistas à execução de sua política de intercâmbio, divulgação, distribuição e comercialização. Também neste caso, o autor cederá à Editora IFPB os direitos de reprodução pelo espaço de três anos.

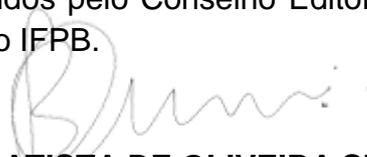
CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 – A Editora IFPB poderá operacionalizar suas atividades mediante a terceirização de serviços, após celebrado o devido contrato com empresas idôneas, cumprindo o processo de licitação na forma da lei, caso necessário.

Art. 23 – Qualquer alteração no Regulamento Interno deverá ser submetida ao crivo e aprovação do Conselho Editorial, sendo, em seguida, encaminhada ao Conselho Superior do IFPB para determinação das medidas administrativas posteriores e entrará em vigor com a publicação da resolução probatória pelo referido conselho.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial, ouvida, em matéria de direito, a Procuradoria Jurídica do IFPB.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior